



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 756/2025

**REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS, DE
ACORDO COM O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL CONCEDIDO
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERA AS
ALÍNEAS “A” E “B” DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº
338/2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reajustado o valor das diárias a serem pagas aos servidores do Poder Legislativo de Barão do Triunfo/RS, de que trata a Lei Municipal nº 338/18, com base no índice de revisão geral, aplicado pela Lei Municipal nº 745/2025, no percentual proporcional de **4,83%** (quatro vírgula oitenta e três por cento), com data-base a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Em virtude do disposto no artigo anterior, fica alterada a redação as Alíneas “a” e “b” do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 338/2018, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

a) Sem pernoite, o valor da diária será de R\$ 125,86 (cento e vinte cinco reais e oitenta e seis centavos);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

b) Com pernoite, o valor da diária será de R\$ 343,29 (trezentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Barão do Triunfo, 09 de abril de 2025.

ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal

Luciane Teifke Pacheco
Secretária de Administração